

Boletim Normativo

Número 59 - Período de 16 a 30/4/2013



Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na segunda quinzena de abril de 2013.

Nesse período, destacou-se a divulgação pela CVM de resultado de julgamento de processo administrativo por ocorrência de práticas irregulares durante o ano de 2004 em negócios intermediados por corretoras de valores e mercadorias.

No cenário internacional, destacaram-se a reunião dos ministros de finanças e presidentes de bancos centrais do G20 e os fatos por ela gerados. Temas como a implementação da reforma de arquitetura financeira internacional e a regulação de derivativos de balcão entre jurisdições foram amplamente discutidos e novas definições foram tomadas.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

CVM	1
BSM	2
Outras Jurisdições	3

CVM

Resultado de Processo Administrativo Sancionador

A CVM julgou, em 30 de abril, o Processo Administrativo Sancionador nº 03/2009 pela ocorrência de práticas irregulares no mercado de valores mobiliários, no período de janeiro a setembro de 2004, em negócios intermediados pela BVL Corretora de Valores S.A., Intra S.A Corretora de Câmbio e Valores e Intra Corretora de Mercadorias Ltda.

O Colegiado da CVM decidiu por unanimidade, aplicar as seguintes penalidades:

- ✓ a Rodnei Dias de Oliveira, multa pecuniária no valor de R\$ 500.000,00, por exercer as atividades de agente autônomo de investimento;

- ✓ a Rodnei Dias de Oliveira, multa pecuniária no valor de R\$ 500.000,00, por exercer as atividades de administrador de carteira de valores mobiliários;
- ✓ a BVL Corretora de Valores S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 250.000,00, por ter permitido a atuação irregular de Rodnei Dias de Oliveira como agente autônomo de investimento sem a necessária autorização da CVM;
- ✓ a Paulo Eustáquio Machado, na qualidade de diretor da BVL Corretora de Valores S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 125.000,00, por ter permitido a atuação irregular de Rodnei Dias de Oliveira como agente autônomo de investimento sem a necessária autorização da CVM;
- ✓ a Intra Corretora de Mercadorias Ltda., multa pecuniária no valor de R\$ 250.000,00, por ter permitido a atuação irregular de Rodnei Dias de Oliveira como agente autônomo de investimento sem a necessária autorização da CVM; e
- ✓ a Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores:
 - a) multa pecuniária no valor de R\$ 250.000,00, por ter permitido a atuação irregular de Rodnei Dias de Oliveira como agente autônomo de investimento sem a necessária autorização da CVM; e
 - b) multa pecuniária no valor de R\$ 250.000,00, por ter permitido a atuação irregular de Rodnei Dias de Oliveira como administrador de carteira sem a necessária autorização da CVM.

O Colegiado da CVM ainda decidiu, por unanimidade, absolver:

- ✓ Rodnei Dias de Oliveira, da acusação de ter realizado operações fraudulentas;
- ✓ BVL Corretora de Valores S.A, Paulo Eustáquio (na qualidade de diretor da BVL Corretora de Valores S.A.) e Intra Corretora de Mercadorias Ltda, da acusação de permitir a atuação irregular de Rodnei Dias de Oliveira como administrador de carteira de valores mobiliários sem autorização da CVM;

- ✓ Luiz Giuntini Filho (na qualidade de diretor da Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores), Ezra Saffra e João Augusto Pereira de Queiroz (ambos na qualidade de diretores da Intra Corretora de Mercadorias Ltda.), da acusação de permitir a atuação de Rodnei Dias de Oliveira como agente autônomo de investimento e administrador de carteira de valores mobiliários sem autorização da CVM.

Os acusados punidos poderão apresentar recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. A CVM oferecerá recurso de ofício da decisão de absolvição a esse mesmo Conselho.

BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM)

Treinamento sobre prevenção à lavagem de dinheiro no mercado de valores mobiliários

No período de 8 a 10 de maio, a BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados será sede do Curso de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro no Mercado de Valores Mobiliários, organizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça (DRCI).

O evento é direcionado para os participantes do mercado de valores mobiliários, especialmente, corretoras, distribuidoras e administradores de carteira, bem como órgãos reguladores e autorreguladores.

As vagas presenciais foram esgotadas, mas o evento será transmitido pela TV BM&FBOVESPA, no site <http://www.tvbmfbovespa.com.br/aovivo>.

Os principais temas abordados serão:

- ✓ Funcionamento do sistema de combate à lavagem de dinheiro: objetivos, órgãos, estratégias e diretrizes governamentais;
- ✓ Unidades de inteligência financeira: conceito, contextualização, espécies, atribuições e atividades;
- ✓ Análise e identificação de movimentações financeiras suspeitas: sistemas, métodos, identificação de risco, padrões e rotinas;
- ✓ Pessoas Politicamente Expostas (PPEs);
- ✓ Lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo no mercado de valores mobiliários: vulnerabilidades, mecanismos, indicadores suspeitos, notificação de transações suspeitas e ações de *enforcement*;
- ✓ Lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo na administração de carteiras;
- ✓ Controles Internos: estruturas de PLDFT, papel da administração, relacionamento com reguladores, confidencialidade, KYC, due diligence, monitoramento; e
- ✓ Aspectos processuais da lavagem de dinheiro: investigação, competência, denúncia, produção de prova, medidas assecuratórias, administração de bens, alienação antecipada, perdimento de bens e efeitos civis da condenação.

Reguladores e autorreguladores estrangeiros

Reunião dos Ministros de Finanças e Presidentes de Bancos Centrais do G20

Os Ministros de Finanças e os Presidentes de Bancos Centrais do G20 se reuniram na véspera do Encontro do FMI e do Banco Mundial, realizado nos dias 18 e 19 de abril em Washington DC (EUA).

Os participantes discutiram a agenda tradicional do G20, que possui como principais temas o panorama global da economia, a implementação da estrutura do

G20 para um forte crescimento sustentável e equilibrado, a implementação da reforma de arquitetura financeira internacional e os progressos obtidos na agenda de regulação financeira.

No encontro, também foi aprovado e assinado um [Comunicado Conjunto](#) com diretrizes abordando, além dos temas descritos acima, o financiamento de longo prazo para investimentos e a inclusão financeira.

Relatório do Encontro de Ministros de Finanças e Presidentes de Bancos Centrais do G20

Os dirigentes de autoridades com responsabilidade sobre regulação de derivativos de balcão (OTC) nos países do G20 realizaram quatro reuniões entre 18 e 19 de abril para discutir as reformas desses mercados.

Eles reconheceram que o mercado de OTC é global e apoiaram firmemente a adoção e a aplicação de normas robustas e consistentes dentro e entre jurisdições, o que ajudaria a agenda do G20 em sua reforma regulatória. Outro ponto reconhecido é a necessidade de reduzir a incerteza regulatória e propiciar aos mercados suficiente clareza em leis e regulamentos, evitando a aplicação de normas conflitantes ou inconsistentes.

Para o grupo fica claro que a coordenação entre as jurisdições, no que tange à regulamentação das atividades transfronteiriças, deve facilitar a reforma regulatória, embora exista grandes diferenças em legislações, políticas e mercados entre os diversos países. Essas diferenças podem gerar riscos aos mercados financeiros e proporcionar a possibilidade de arbitragem regulatória, além de inibir a execução ou a compensação de operações e impor obrigações de *compliance* adicionais.

Durante as discussões, foram identificados vários conflitos potenciais, inconsistências e duplicidades entre as regras adotadas pelas jurisdições e medidas continuarão a ser discutidas para melhora desse quadro. Os dirigentes entraram em acordo sobre o caminho a seguir nas seguintes áreas:

- ✓ Adoção de abordagem comum de tratamento tanto para lacunas regulatórias de negociação/compensação, quanto para processos de consulta entre partes quanto a determinações de compensação;
- ✓ Fornecimento de informações ao grupo sobre calendário de adoção de regras, condições do novo regime e esforço de autoridades em determinar a comparabilidade de leis entre jurisdições;
- ✓ Realização de consultas às demais jurisdições antes de se fazer quaisquer determinações finais sobre quais derivativos estarão sujeitos a obrigações de compensação;
- ✓ Documentação de todo o processo para consulta comum entre as jurisdições sobre as determinações referentes às obrigações de compensação.

Monitoração da execução dos Princípios para Infraestruturas para Mercados Financeiros

O Banco de Compensações Internacionais (*BIS*), por meio de seu Comitê de Sistemas de Pagamento e Liquidação (*CPSS*), e a Organização Internacional das Comissões de Valores (*IOSCO*) iniciaram, em 17 de abril, o processo de monitoração da execução dos [Princípios para Infraestruturas para Mercados Financeiros](#) (*PFMIs*, na sigla em inglês).

Os *PFMIs* são princípios internacionais para sistema de pagamento, liquidação e compensação, incluindo contrapartes centrais e centrais de registro de negócios e

são projetados para assegurar que a infraestrutura de apoio aos mercados financeiros globais seja sólida e bem posicionada para resistir a choques financeiros. Eles foram lançados em abril de 2012 e as jurisdições ao redor do mundo estão atualmente em processo de implementá-los em seus quadros regulatórios para promover segurança, eficiência e resiliência de suas infraestruturas de mercado financeiro.

Esses princípios desempenham um papel fundamental no mandato do G20 de que todos os derivativos de balcão padronizados sejam compensados de forma centralizada. Requisitos globais de compensação central reforçam a importância de fortes salvaguardas e supervisão consistente de derivativos. Os membros do *CPSS* e da *IOSCO* estão comprometidos a adotar os princípios e responsabilidades contidas nos *PFMIs*, em linha com as expectativas do G20 e do Conselho de Estabilidade Financeira (*FSB*).

Relatório sobre Desafios Tecnológicos à vigilância do mercado

O Conselho da Organização Internacional das Comissões de Valores (*IOSCO*) publicou, em 22 de abril, o relatório final [Desafios Tecnológicos à Vigilância Eficaz do Mercado: Questões e Instrumentos de Regulação](#), que faz recomendações para auxiliar as autoridades de mercado a enfrentar os desafios tecnológicos frente à fiscalização eficaz de mercado.

Esse relatório final fornece uma visão geral dos regimes atuais de vigilância de mercado e identifica os principais desafios que a evolução tecnológica representa para esses regimes. Ele também faz recomendações finais para auxiliar as autoridades de mercado a desenvolver instrumentos de regulação para enfrentar esses desafios, especialmente no que diz respeito a:

- ✓ melhorar a capacidade de vigilância sobre bases de mercados inter-relacionados e de ativos inter-relacionados; e
- ✓ tornar mais útil para as autoridades de mercado os dados coletados para fins de vigilância.

Para atingir esses objetivos, o relatório considera novos instrumentos de regulação, incluindo a trilha de auditoria (ou dados que permitam a reconstrução de negócios e *book* de ordens), o ponto único de informação para transações dentro de uma jurisdição e o identificador de entidades único.

Consulta sobre Princípios para Benchmarks Financeiros

A Organização Internacional das Comissões de Valores (*IOSCO*) publicou, em 16 de abril, um documento de consulta sobre [Princípios para Benchmarks Financeiros](#), que busca comentários públicos sobre uma série de princípios de alto nível para benchmarks utilizados nos mercados financeiros globais.

Devido à grande diversidade de benchmarks, a *IOSCO* também solicita comentários mais detalhados sobre subconjuntos de princípios para benchmarks com riscos específicos decorrentes de sua dependência de apresentação ou de sua estrutura.

A data final para envio dos comentários é 16 de maio.

Transparência e Competição entre agências de *rating* de crédito

O Conselho da Organização Internacional das Comissões de Valores (*IOSCO*) publicou, em 22 de abril, a carta endereçada a ministros de finanças e presiden-

tes de bancos centrais do G20 enviada em resposta a uma solicitação feita no comunicado do encontro de 4 e 5 de novembro de 2012. A resposta aborda a seguinte declaração existente no comunicado: “Nós incentivamos ainda mais os trabalhos para aumentar a transparência e a competição entre as agências de *rating* de crédito e solicitamos à *IOSCO* que forneça um relatório sobre o andamento dos trabalhos até o encontro de abril”.

Em sua resposta, a *IOSCO* afirma que a transparência e a concorrência entre as agências de *rating* de crédito pode promover a proteção de investidores, ajudar a garantir mercados mais justos e transparentes e contribuir para redução do risco sistêmico, o que está em linha com seus objetivos fundamentais.

Atualmente, a entidade está em processo de revisão de seu Código para Agências de *Rating* de Crédito e as disposições sobre transparência serão revistas e aprimoradas, conforme apropriado. O objetivo é publicar um projeto de revisão para consulta no primeiro trimestre de 2014 e o código final durante o segundo semestre de 2014.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>